



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 134 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar junto à "Secretaria Municipal de Fazenda", para posteriormente ser lavrada junto ao Registro de Imóveis, a Escritura definitiva, dos terrenos doados por esta Prefeitura a pessoas carentes do Município, localizados no Bairro Manoel Corrêa (Ex - Favela do Lixo) - 1º Distrito de Cabo Frio, a fim de que seja regularizada a Titularidade da Terra, dos proprietários dos terrenos situados no referido Bairro.

ARTIGO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 12 DE AGOSTO DE 1.988

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
- Prefeito Municipal -

/vfl